



# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

## DIÁRIO DA JUSTIÇA

### Eletrônico

ANO 13 Nº 3.131 (TRIBUNAL / MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS) 05 PÁGINAS Disponibilização: quarta-feira, 02 de dezembro de 2020.

#### Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

##### PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho  
DALILA NÁSCIMENTO ANDRADE

##### VICE-PRESIDENTE

Desembargador do Trabalho  
JÉFERSON ALVES SILVA MURICY

##### CORREGEDOR REGIONAL

Desembargador do Trabalho  
ALCINO BÁRBOSA DE FELIZOLA SOARES

##### VICE-CORREGEDORA REGIONAL

Desembargadora do Trabalho  
LUÍZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA

##### DIRETOR-GERAL

Tarcísio José Filgueiras dos Reis

##### SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Maysa Oliveira Lago dos Reis

##### SECRETÁRIA-GERAL JUDICIÁRIA

Lilian Campos de Brito

Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré  
40055-000 - Salvador - Bahia - Tel.: (71) 3319.7070  
Diagramação: Seção de Mídias Gráficas do TRT5  
E-mail: grafica@trt5.jus.br

#### Órgão Especial

RECURSO ADMINISTRATIVO (PJe) N.º 0000821-43.2020.5.05.0000

Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO  
TRABALHO DA QUINTA REGIÃO

Advogados: Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos (OAB/BA 11.607),  
Giovanna Bastos Sampaio Correia (OAB/BA 42.468)

Recorrido: EXMA. SRA. DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO  
TRT5

RELATOR(A): DESEMBARGADORA LÉA NUNES

FICAM NOTIFICADOS OS LITIGANTES E DEMAIS INTERESSADOS PARA QUE TENHAM CIÊNCIA DO ACÓRDÃO DE SEQUÊNCIA ID N.º 5d6d8f6, QUE TEM A SEGUINTE CONCLUSÃO: "Acordam os Excelentíssimos Desembargadores integrantes do Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, em sua 6ª Sessão Telepresencial deste exercício, ocorrida no dia 13 de novembro de 2020, sob a presidência eventual do Excelentíssimo Desembargado **Jéferson**

**Muricy** e com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores **Paulino Couto, Ana Lúcia Bezerra, Edilton Meireles, Léa Nunes, Renato Simões e Yara Trindade**, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador **Luís Carlos Gomes Carneiro Filho**, por maioria, dar PROVIMENTO PARCIAL ao recurso administrativo da AMATRA5 para deferir o pedido de expedição de certidão de crédito ao magistrado, quando lhe for deferida a conversão de um terço das férias em abono pecuniário, para recebimento do respectivo valor nos exercícios financeiros vindouros, existindo dotação orçamentária neste Tribunal Regional. Vencido o Excelentíssimo Desembargador **Jéferson Muricy** que divergia parcialmente da relatora para deferir o abono pecuniário, ainda que para recebimento futuro, apenas relativamente às férias cujos períodos de aquisição digam respeito aos vencidos a partir de janeiro de 2020 e sejam gozadas a partir do primeiro semestre deste ano, tanto para aqueles que já o requereram quanto para aqueles que não tiveram tal oportunidade e venham a fazê-lo, nos limites estabelecidos pela decisão do Ministro Dias Toffoli."

RECURSO ADMINISTRATIVO (PJe) N.º 0000953-03.2020.5.05.0000

Recorrente: CARLOS JOSÉ SOUZA COSTA

Recorrido: EXMA. SRA. DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO  
TRT5

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PAULINO COUTO

FICAM NOTIFICADOS OS LITIGANTES E DEMAIS INTERESSADOS PARA QUE TENHAM CIÊNCIA DO ACÓRDÃO DE SEQUÊNCIA ID N.º 20be5d1, QUE TEM A SEGUINTE CONCLUSÃO: "Acordam os Excelentíssimos Desembargadores integrantes do Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, em sua 5ª Sessão Telepresencial deste exercício, ocorrida no dia 26 de outubro de 2020, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora **Dalila Andrade** e com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores **Jéferson Muricy, Alcino Felizola, Luíza Lomba, Paulino Couto, Ana Lúcia Bezerra, Valtércio de Oliveira, Luiz Roberto Mattos e Ana Paola Machado Diniz**, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador **Luís Carlos Gomes Carneiro Filho**, por maioria, DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso administrativo para deferir o pagamento da GECJ de 01/07/2019 até 31/12/2020 excluídos os períodos em que o magistrado gozou férias. Vencidos parcialmente os Excelentíssimos Desembargadores **Paulino Couto (relator), Alcino Felizola e Ana Lúcia Bezerra** que davam provimento ao recurso para determinar o pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição ao Recorrente a partir de 01/07/2019, com exclusão do período de 29/07/2019 a 02/08/2019, no qual segundo ele "haverá convocação de Juiz Substituto para atuar na Vara do Trabalho de Conceição do Coité" e dos períodos em que estiver de férias."

PAUTA DE JULGAMENTO SUPLEMENTAR PROAD

8ª Sessão Telepresencial

Data e horário: 07/12/2020, às 15h00, através do sistema Google Meet

**MATÉRIAS PROAD:**

**Mat. Adm. 03) Proad nº 12409/2020. Assunto:** Confecção de Lista de Antiquidade dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Juizes Titulares de Vara do Trabalho e Substitutos do TRT 5ª Região

**Mat. Adm. 04) Proad nº 10752/2020. Assunto:** A Excelentíssima Desembargadora Dalila Nascimento Andrade requer a alteração de seus dois períodos de 30 dias de férias previstas para o ano de 2021, anteriormente concedidas para fruição a partir de 31/5/2021, e 2/8/2021, a fim de que tenham início em 25/1/2021, o primeiro, e em 18/11/2021, o segundo, com antecipação da gratificação natalina. (requerimento deferido pelo Corregedor Regional, *ad referendum* do Órgão Especial)

**Mat. Adm. 05) Proad nº 12771/2020. Assunto: Ato TRT5 nº 329/2020,** divulgado no Diário da Justiça eletrônico na edição de 30/11/2020. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DALILA ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a aprovação, na sessão de 17 de fevereiro de 2020, pelo Órgão Especial do Tribunal da 5ª Região, da proposta de transferência da Vara do Trabalho de Itamaraju para jurisdição de Teixeira de Freitas com a implantação, neste Município, da 2ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas; CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT5 n. 10, de 17 de fevereiro de 2020, que "Transfere a Vara do Trabalho de Itamaraju para jurisdição de Teixeira de Freitas com a implantação, neste Município, da 2ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas e determina a criação de Grupo de Trabalho para gerenciar este projeto"; CONSIDERANDO a Resolução n. 219, de 27 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Justiça; CONSIDERANDO a Resolução n. 63, de 28 de maio de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; CONSIDERANDO o Ato Conjunto TRT5 GP/CR n. 012, de 9 de outubro de 2020; e CONSIDERANDO o PROAD 6593/2018 e o PROAD 13005/2019, RESOLVE, *ad referendum* do Órgão Especial: Art. 1º Fica instalada a 2ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas. Art. 2º Os procedimentos para a instalação de que trata o art. 1º obedecem ao disposto neste Ato. Art. 3º Passam a integrar a jurisdição de Teixeira de Freitas as cidades de Itamaraju, Prado, Jucuruçu e Vereda. Art. 4º Todos os processos ativos da Vara do Trabalho de Itamaraju serão redistribuídos à 2ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas, sem alteração do número respectivo. Parágrafo único. Integrarão o acervo da 2ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas, sem alteração do número respectivo, os processos que compõem o arquivo definitivo da Vara do Trabalho de Itamaraju. Art. 5º A fim de igualar o acervo de processos ativos nas duas unidades, serão redistribuídos, da 1ª para a 2ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas, os feitos terminados em número par que, até a data da publicação deste Ato, tramitam, exclusivamente, no PJe, nas fases de conhecimento, liquidação e execução. § 1º Não serão redistribuídos processos arquivados provisoriamente. § 2º Os processos conclusos para julgamento somente serão redistribuídos após a prolação da sentença e, inclusive, após a apreciação de eventuais embargos de declaração. § 3º Os processos que aguardam apreciação pela instância superior ou final de sobrestamento serão redistribuídos após a respectiva baixa dos autos. § 4º As partes e/ou seus advogados devem ser notificados da redistribuição. Art. 6º Os processos arquivados definitivamente, oriundos da Vara do Trabalho de Itamaraju, estando aptos, serão descartados. Parágrafo único. Nas hipóteses de pedido de desarquivamento e/ou de vista de autos, os processos físicos integrantes do arquivo definitivo oriundos da Vara do Trabalho de Itamaraju devem ser digitalizados e migrados para o PJe, quando, então, serão disponibilizados para o requerente. Art. 7º Até que haja local adequado em Teixeira de Freitas para a guarda, os autos dos processos físicos oriundos da Vara do Trabalho de Itamaraju permanecerão armazenados no imóvel do antigo Fórum Trabalhista de Itamaraju. Art. 8º Os servidores lotados na Vara do Trabalho de Itamaraju comporão o quadro funcional da 2ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas. § 1º Enquanto durar a pandemia a prestação de serviços de se dar preponderantemente pela via remota, nos moldes do Ato Conjunto TRT5 GP/CR n. 012, de 9 de outubro de 2020. § 2º A Secretaria de Gestão de Pessoas em conjunto com a Secretaria de Gestão Estratégica devem analisar o acervo das unidades com vistas à remoção interna de servidores da 1ª para a 2ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas, em conformidade com a Resolução n. 219, de 26 de abril de 2016, do CNJ. § 3º Os Oficiais de Justiça da 1ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas cumprirão os mandados emitidos pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas. Art. 9º Ficam mantidas as audiências telepresenciais já designadas nos processos oriundos da Vara do Trabalho de Itamaraju. Art. 10. As audiências presenciais em que uma das partes seja residente nos municípios de Itamaraju, Prado, Jucuruçu e Vereda ocorrerão na cidade de Itamaraju e serão presididas pelo Juiz competente da Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas. Parágrafo único. Havendo requerimento conjunto das partes, o Juiz poderá realizar a audiência no Fórum de Teixeira de Freitas. Art. 11. Ficam suspensos os prazos processuais e o atendimento ao público externo para que se proceda à instalação da 2ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas, a redistribuição dos processos e o trabalho de análise e descarte dos processos arquivados definitivamente oriundos da Vara do Trabalho de Itamaraju: a) na 1ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas, nos períodos de 14 a 18 de dezembro de 2020 e

de 7 a 20 de janeiro de 2021; e b) na 2ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas nos períodos de 14 a 18 de dezembro de 2020 e de 7 a 31 de janeiro de 2021. Parágrafo único. Ficam mantidos os pagamentos e as audiências já designadas, inclusive aquelas relativas aos processos oriundos da Vara do Trabalho de Itamaraju. Art. 12. Compete ao Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TRT5 n. 005, de 6 de março de 2020, estudar a implantação de piloto de Núcleo para cumprimento dos atos praticados na 1ª e na 2ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas. Art. 13. Os casos omissos serão decididos pela Presidência deste TRT da 5ª Região. Art. 14. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

## Atos da Presidência

### ATO TRT5 N. 0334, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera Ato GP TRT5 n. 00109, de 27 de abril de 2020, que confere interpretação aos arts. 173-F a 173-K do Regimento Interno, para autorizar o julgamento dos recursos e ações que tramitam em processos físicos por meio de sessões virtuais, telepresenciais, semipresenciais ou presenciais, assim como disciplina a sessão semipresencial.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DALILA ANDRADE,** no uso de suas atribuições legais previstas no art. 45, inciso XXI, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o art. 5º, **caput**, da Resolução n. 314, de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, segundo o qual "*as sessões virtuais de julgamento nos tribunais e turmas recursais do sistema de juizados especiais poderão ser realizadas tanto em processos físicos, como em processos eletrônicos*";

CONSIDERANDO que, na Consulta de n. 0002337-88.2020.2.00.0000, o Conselho Nacional de Justiça decidiu que "*a suspensão dos prazos processuais prevista no art. 5º da Res. CNJ 313/2020 não alcança os concernentes à intimação das partes para realização de sessões virtuais nem para manifestar objeção e solicitar sustentação oral*";

**CONSIDERANDO** que a conversão de processos físicos em PJe por meio do módulo Cadastramento da Liquidação, Execução e Conhecimento só pode ser realizada no primeiro grau de jurisdição; e

**CONSIDERANDO** os recursos que tramitam na segunda instância, em autos de processos físicos, se encontram pendentes de julgamento desde o início da pandemia de Covid-19, em março de 2020, por força do Ato Conjunto GP/CR n. 005, de 26 de março de 2020, alterado pelo Ato Conjunto GP/CR 006, de 24 de abril de 2020,

**RESOLVE, ad referendum** do Tribunal Pleno:

Art. 1º O art. 1º do Ato GP TRT5 n. 00109, de 27 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As disposições desta norma aplicam-se a processos judiciais e administrativos que tramitam em meio eletrônico e a medidas necessárias para transformar os autos físicos em eletrônicos e possibilitar o julgamento.

§ 1º Autos de processos que tramitam em meio físico e estejam aptos para julgamento devem ser encaminhados pelo gabinete de Desembargador à respectiva Secretaria da Turma.

§ 2º Na hipótese do § 1º, compete à Secretaria da Turma encaminhar os autos físicos à Secretaria de Coordenação Judiciária de 2ª Instância para digitalização.

§ 3º Os autos dos processos físicos digitalizados serão considerados autos que tramitam em meio eletrônico e incluídos em pauta em data definida pelo Presidente da Turma.

Art. 2º O art. 2º do ATO GP TRT5 n. 00109, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

I - .....

II - telepresencial por videoconferência: sessão telepresencial concretizada com uso da ferramenta eletrônica **hangouts/meet**, com interação imediata e em tempo real entre julgadores, partes, advogados e membro do Ministério Público, assegurado o direito a sustentação oral durante o julgamento do recurso ou da ação; e  
III - Semipresencial por videoconferência: sessão telepresencial concretizada com uso da ferramenta eletrônica **hangouts/meet**, com interação imediata e em tempo real entre julgadores, partes, advogados e membro do Ministério Público, com o comparecimento presencial de pelo menos um Julgador, assegurado o direito a sustentação oral durante o julgamento do recurso ou da ação.” (NR)

Art. 3º O § 1º do art. 3º do ATO GP TRT5 n. 00109, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

§ 1º Serão remetidos para prosseguimento do julgamento em sessão telepresencial ou semipresencial por videoconferência os processos adiados de sessão virtual.” (NR)

Art. 4º O art. 4º do ATO GP TRT5 n. 00109, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As sessões administrativas podem ser realizadas na modalidade virtual, telepresencial ou semipresencial por videoconferência.” (NR)

Art. 5º O art. 5º do ATO GP TRT5 n. 00109, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A critério do Presidente do órgão colegiado, os processos judiciais e administrativos que tramitem integralmente em meio eletrônico podem ser incluídos diretamente na sessão telepresencial ou semipresencial por videoconferência, sem necessidade de remessa prévia para sessão virtual ou presencial.” (NR)

Art. 6º O **caput** do art. 6º do ATO GP TRT5 n. 00109, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A sessão telepresencial e a semipresencial por videoconferência devem garantir o pleno acesso e participação ao membro do Ministério Público do Trabalho, partes e seus advogados, respeitadas as demais normas processuais aplicáveis.” (NR)

Art. 7º O § 1º do art. 7º do ATO GP TRT5 n. 00109, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Na hipótese de remessa de processo designado para julgamento em sessão virtual para apreciação em sessão telepresencial ou semipresencial por videoconferência em decorrência de pedido de sustentação oral, os advogados e procuradores habilitados nos autos devem renovar o requerimento ao ensejo da publicação da respectiva pauta, observados o prazo e as condições estabelecidos no **caput**.” (NR)

Art. 8º O **caput** do art. 9º do ATO GP TRT5 n. 00109, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º A sessão telepresencial e a semipresencial por videoconferência serão gravadas e poderão ser transmitidas no canal oficial do TRT da 5ª Região, observados os princípios da publicidade e da transparência.” (NR)

Art. 9º O art. 10 do ATO GP TRT5 n. 00109, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Os processos adiados em sessão presencial, telepresencial ou semipresencial por videoconferência, desde que ultrapassada a fase de sustentação oral, se couber, podem ser devolvidos para prosseguimento do julgamento em qualquer espécie de sessão, conforme art. 1º deste Ato, observado, em qualquer caso, o mesmo **quorum** originário, respeitadas as demais regras do Regimento Interno.” (NR)

Art. 10. O art. 11 do ATO GP TRT5 n. 00109, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Fica dispensada a exigência do uso de vestes talares nas sessões telepresenciais ou semipresenciais por videoconferência, mantida a necessidade de traje compatível com o decoro e austeridade para todos os participantes do julgamento.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**DALILA ANDRADE**

Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

#### ATO TRT5 N. 0335, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o pagamento da parcela referente a dezembro de 2020 em contratos de prestação de serviços continuados do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DALILA ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria GDG n. 257, de 13 de dezembro de 2018, da Diretoria-Geral da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, que disciplinou o pagamento da parcela referente a dezembro de 2018 nos contratos de prestação de serviços continuados;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar o impacto da Emenda Constitucional n. 95, de 15 de dezembro de 2016, no limite de pagamento de 2021 das despesas discricionárias que mantém a prestação jurisdicional trabalhista no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a inscrição de despesas em Restos a Pagar, que deve ser realizada com cautela, uma vez que diminui o limite de pagamento autorizado na Lei Orçamentária Anual e que, se utilizada em larga escala, pode comprometer a execução financeira do ano seguinte;

CONSIDERANDO o baixo risco dos contratos de prestação de serviços continuados, sobretudo pela exigência de garantia por prejuízos advindos de descumprimentos contratuais e pela possibilidade de glosa, sem prejuízo das sanções cabíveis, na fatura referente ao mês de janeiro; e

CONSIDERANDO não ser conveniente nem oportuno o funcionamento das unidades deste Tribunal durante o recesso, salvo em situações excepcionais justificadas,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nos contratos de prestação de serviços continuados, com ou sem a utilização de postos de trabalho, a data para o atesto em dezembro deve ser o dia 10 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O período compreendido entre 11 a 31 de dezembro de 2019 deve ser atestado em janeiro de 2021.

Art. 2º A ausência do atesto referente ao período de 11 a 31 de dezembro de 2021 não impede o pagamento integral do valor contratado correspondente ao mês de dezembro ainda no exercício de 2020.

Parágrafo único. Em caso de diferença verificada no atesto final, o valor deve ser compensado no pagamento referente ao mês de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

**DALILA ANDRADE**

Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

## PORTARIAS

## DESIGNAÇÃO

**1458/2020**-FERNANDO DE SOUZA CASTRO FILHO-14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-30/11/2020 (Processo PROAD: 12586/2020).

**1461/2020**-SHEILA MARIA NUNES BARRETO-GABINETE -DESEMBARGADOR DO TRABALHO NORBERTO FRERICHES-FC03 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-01/12/2020 (Processo PROAD: 12673/2020).

**1463/2020**-LIDIA DOS REIS FERRAZ E SILVA-SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA-FC02 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2-01/12/2020 (Processo PROAD: 12673/2020).

**1464/2020**-ANTONIOMARCOSPINTO SANTOS-31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC04 SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-01/12/2020 (Processo PROAD: 11696/2020).

**1468/2020**-PETRONIO MEDEIROS NEVES-VARA DE TRABALHO DE BRUMADO-FC05 ASSISTENTE DE JUIZ-30/11/2020 (Processo PROAD: 12561/2020).

**1470/2020**-ANA PAULA GONDIM DE OLIVA-GABINETE - DESEMBARGADOR DO TRABALHO RUBEM NASCIMENTO JUNIOR-FC03 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-30/11/2020 (Processo PROAD: 12696/2020).

## DESLIGAMENTO

**1456/2020**-ANA PAULA GONDIM DE OLIVA-14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-30/11/2020 (Processo PROAD: 12586/2020).

**1457/2020**-FERNANDO DE SOUZA CASTRO FILHO-14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC04 SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-30/11/2020 (Processo PROAD: 12586/2020).

**1459/2020**-LIDIA DOS REIS FERRAZ E SILVA-GABINETE -DESEMBARGADOR DO TRABALHO NORBERTO FRERICHES-FC03 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-01/12/2020 (Processo PROAD: 12673/2020).

**1460/2020**-SHEILA MARIA NUNES BARRETO-SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA-FC02 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2-01/12/2020 (Processo PROAD: 12673/2020).

**1462/2020**-PAULA BARRETO OLIVEIRA-31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC04 SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-01/12/2020 (Processo PROAD: 11696/2020).

**1465/2020**-PETRONIO MEDEIROS NEVES-03ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA-FC05 ASSISTENTE DE JUIZ-30/11/2020 (Processo PROAD: 12561/2020).

**1467/2020**-LUCIANO LANDIM BATISTA DA COSTA-VARA DE TRABALHO DE BRUMADO-FC05 ASSISTENTE DE JUIZ-30/11/2020 (Processo PROAD: 12561/2020).

**1469/2020**-ANTONIO CARLOS FERREIRA JUNIOR-GABINETE - DESEMBARGADOR DO TRABALHO RUBEM NASCIMENTO JUNIOR-FC03 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-30/11/2020 (Processo PROAD: 12696/2020).

## REMOÇÃO

**1455/2020**-ANA PAULA GONDIM DE OLIVA-14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-GABINETE - DESEMBARGADOR DO TRABALHO RUBEM NASCIMENTO JUNIOR-30/11/2020 (Processo PROAD: 7204/2020).

**1466/2020**-PETRONIO MEDEIROS NEVES-03ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA-VARA DE TRABALHO DE BRUMADO-30/11/2020 (a pedido do servidor) (Processo PROAD: 12561/2020).

## Diretoria Geral

**EXTRATO DE CONTRATO – PROAD: 71/2020, Tomada de Preços nº001/20. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADA: SEI Soluções Integradas LTDA EPP. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva com fornecimento de peças de reposição (exceto as indicadas no item 21 do Projeto Básico) para os sistemas elétricos do Ed. Ministro Carlos Coqueijo Costa, do Ed. Presidente Médici e do Ed. Góes Calmon, incluindo serviços de engenharia de manutenção. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses contados a partir de 01/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses. Valor Total: R\$ 284.540,16 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e dezesseis centavos). Data da assinatura: 01 de dezembro de 2020. Assinam: Tarcísio José Filgueiras dos Reis, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região e Raimunda da Silva Carneiro, pela Contratada.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO: PROAD 11321/2019. PREGÃO: 066/2019. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de vigilância presencial armada, de forma indireta e contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região. Autoridade Homologadora: Tarcísio José Filgueiras dos Reis - Diretor-Geral do TRT da 5ª Região. Empresa vencedora:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI	1	R\$ 4.742.000,00

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0308/2015 - PROAD nº 8191/2015. CREDENCIANTE:** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CREDENCIADA: DERMACLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. OBJETO: Alteração da cláusula Décima Oitava – DA VIGÊNCIA. DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2020. Assinam: Caroline O. Guimarães Andrade, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região, substituto, e Ângelo Sérgio Campos Souza, pela credenciada.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0148/2015 - PROAD nº 5587/2015. CREDENCIANTE:** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CREDENCIADA: CF CLÍNICA MÉDICA DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA OBJETO: Alteração da cláusula Décima Oitava – DA VIGÊNCIA. DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2020. Assinam: Caroline O. Guimarães Andrade, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região, substituto, e Jeane Guenes Fortes Correia, pela credenciada.

## Secretaria de Gestão de Pessoas

## PORTARIAS

## SUBSTITUIÇÃO

**0925/2020**-ALESSANDRE VICENTE BORGES-CLAUDIO VIRGIL DE SENNA-36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-07/01/2021 a 08/01/2021 (Processo PROAD: 12622/2020).

**0932/2020**-AGNALDO RAMALHO SANTOS-ACACIO LIMA DE SANTANA JUNIOR-15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-01/12/2020 a 18/12/2020 (Processo PROAD: 12663/2020).

**0933/2020**-JOSE MACEDO FERNANDES-WILTON GABRIEL ASSIS-03ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA-FC05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-09/12/2020 a 18/12/2020 (Processo PROAD: 12655/2020).

**0934/2020**-CRISTIANA ALMEIDA DE SOUSA-LILIA MARIA SAMPAIO SANTANA-NÚCLEO DE APOIO A EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL DA COORDENADORIA DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO-FC05 CHEFE DE NÚCLEO-26/11/2020 a 18/12/2020 (Processo PROAD: 12665/2020).

**0935/2020**-NYLOMAR ALVES PIRES-MARINEY MATOS CORTES ALVES-01ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-30/11/2020 a 18/12/2020 (Processo PROAD: 12706/2020).-NYLOMAR ALVES PIRES-MARINEY MATOS CORTES ALVES-01ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-11/01/2021 a 20/01/2021 (Processo PROAD: 12706/2020).

**0936/2020**-JERONIMO SOARES OLIVEIRA-ROSEMERE DE SOUSA-SEÇÃO DE APOIO OPERACIONAL-NSA-CSAC-FC04 CHEFE DE SEÇÃO-09/12/2020 a 18/12/2020 (Processo PROAD: 12708/2020).

**0937/2020**-ALBERTO NICHOLS RODRIGUES ESPINOLA-MARTA REJANE SANTOS CABRAL-NÚCLEO DE ASS. ADM. DA COORD. DE SERV. DE APOIO E CONSERVAÇÃO-FC05 CHEFE DE NÚCLEO-01/12/2020 a 18/12/2020 (Processo PROAD: 12708/2020).

**0938/2020**-MARTA REJANE SANTOS CABRAL-MARCIO LUIS SANTOS COSTA-COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO-CJ02 DIRETOR DE COORDENADORIA-07/01/2021 a 15/01/2021 (Processo PROAD: 12708/2020).

**0939/2020**-SHIRLENE BARROS BATISTA-ADRIANA RAYNAL FLORIANO-SEÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL DO INTERIOR-NSA-CSAC-FC04 CHEFE DE SEÇÃO-11/01/2021 a 29/01/2021 (Processo PROAD: 12708/2020).

**0940/2020**-JERONIMO SOARES OLIVEIRA-IVONISIA MARIA DE CASTRO-SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-NSA-CSAC-FC04 CHEFE DE SEÇÃO-11/01/2021 a 20/01/2021 (Processo PROAD: 12708/2020).

**0941/2020**-FERNANDO DE SOUZA CASTRO FILHO-ELTON CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA-14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-03/12/2020 a 11/12/2020 (Processo PROAD: 12763/2020).

---